



**PARECER Nº 1194, DE 2025, DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 887, DE 2023**

De autoria da Nobre Deputada Clarice Ganem, com coautoria do Nobre Deputado Ricardo França, o projeto em epígrafe “Institui a Campanha de Conscientização sobre a Leishmaniose Visceral Canina no âmbito do Estado de São Paulo e dá outras providências.”

A presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 50ª a 54ª Sessões Ordinárias (de 30/05/2023 a 05/06/2023), não tendo recebido emendas ou substitutivos. A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto. Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 11º, do Regimento Interno.

O projeto de lei sob análise, institui a Campanha de Conscientização sobre a Leishmaniose Visceral Canina no âmbito do Estado de São Paulo. A iniciativa revela-se conveniente ao interesse público por enfrentar, com enfoque educativo e preventivo, uma zoonose de relevância sanitária que se urbanizou nas últimas décadas, com presença de casos caninos e humanos em diferentes regiões do Estado.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: conveniência, oportunidade e relevância social. Ao fazê-lo, reconhece-se o elevado valor da iniciativa, que reflete a sensibilidade do Autor em relação à causa do bem-estar animal, tema de crescente importância na sociedade contemporânea. A iniciativa revela-se conveniente ao interesse público por enfrentar, com enfoque educativo e preventivo, uma zoonose de relevância sanitária que se urbanizou nas últimas décadas, com presença de casos caninos e humanos em diferentes regiões do Estado. Ao organizar ações de informação sobre o ciclo de transmissão pelo flebotomíneo (mosquito-palha), sinais clínicos em animais e medidas de prevenção e

manejo, a proposição dialoga diretamente com as diretrizes técnicas já consolidadas pelas autoridades sanitárias, reforçando a compreensão social do risco e qualificando a tomada de decisão dos tutores e da rede de serviços.

Esse esforço pedagógico, baseado em comunicação clara e acessível, é reconhecido como componente essencial dos programas de vigilância e controle da leishmaniose visceral, cuja efetividade depende de adesão comunitária, identificação precoce de casos e adoção de medidas combinadas de proteção, como coleiras impregnadas com inseticida e vacinação canina quando indicada, sob orientação veterinária. Tal abordagem encontra respaldo em materiais do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e de organismos internacionais, que enfatizam a necessidade de integração entre vigilância, clínica veterinária e educação em saúde para interromper a transmissão e reduzir desfechos graves.

No que tange à oportunidade da propositura, é manifesta diante do cenário epidemiológico recente e das dinâmicas ambientais e urbanas que favorecem a expansão do vetor e a manutenção do ciclo doméstico com o cão como principal reservatório urbano. O Estado dispõe de dados e painéis técnicos atualizados que evidenciam a circulação da doença e orientam a vigilância entomológica, de casos humanos e caninos; nesse contexto, uma campanha estadual confere escala, uniformidade e previsibilidade às mensagens públicas, reduzindo assimetrias informacionais entre municípios e fortalecendo a coordenação interfederativa.

A iniciativa também se alinha à agenda “Uma Só Saúde” ao reconhecer que ações educativas dirigidas aos tutores, associadas ao encaminhamento célere para diagnóstico e condutas veterinárias apropriadas, contribuem para mitigar o risco de adoecimento humano, especialmente em grupos mais vulneráveis. A literatura técnica e as notas orientativas do Centro de Vigilância Epidemiológica e do Instituto Adolfo Lutz indicam que a informação qualificada e tempestiva é determinante para o sucesso das estratégias de controle, o que torna o momento atual particularmente propício à institucionalização de uma campanha permanente no âmbito estadual.

A relevância social da medida é inequívoca, pois a leishmaniose visceral é enfermidade sistêmica, potencialmente letal quando não tratada em tempo oportuno, e que impõe custos humanos e econômicos expressivos ao sistema de saúde e às famílias, além de afetar o bem-estar animal. A informação estruturada sobre sinais clínicos em cães, vias de transmissão e disponibilidade de condutas terapêuticas e preventivas reduz o retardo na busca por atendimento, melhora a adesão às medidas protetivas e favorece o encaminhamento adequado dos casos, impactando positivamente a carga da doença.

Ademais, evidências acumuladas apontam que intervenções preventivas, como o uso de coleiras impregnadas com inseticida, apresentam bom desempenho na redução do risco de infecção canina e, quando integradas a estratégias de vacinação e manejo ambiental, ampliam o efeito coletivo de proteção. Esse desenho de política pública, centrado em educação e prevenção, converge com recomendações do Ministério da Saúde e da OPAS/OMS e potencializa os esforços já empreendidos por secretarias estaduais e municipais, fortalecendo a capacidade instalada de vigilância e controle.

Registro que a minha atuação parlamentar tem sido marcada pela defesa de políticas de controle de zoonoses e pela promoção de iniciativas educativas em saúde ambiental, com ênfase na proteção de populações vulneráveis e no bem-estar animal. Esse histórico corrobora a pertinência da proposta, sem prejuízo da necessária imparcialidade desta relatoria, ao evidenciar que campanhas continuadas, tecnicamente orientadas e intersetoriais são instrumentos de elevada razão custo-benefício para reduzir agravos à saúde humana e garantir práticas responsáveis de tutela animal. Ao institucionalizar a Campanha, o Estado de São Paulo oferece um marco de referência para comunicação de risco, mobilização social e articulação com o serviço veterinário e a rede de vigilância, fortalecendo o compromisso com políticas públicas baseadas em evidências.

Ficam demonstradas, assim, a conveniência, a oportunidade e a relevância social da matéria, constatando-se que a medida atende integralmente às exigências de mérito e se encontra em condições de aprovação no que concerne aos aspectos

que cumpre a esta Comissão analisar, por conseguinte, e sob a ótica estrita desses critérios, voto pela aprovação da proposição em apreço, porquanto a iniciativa se revela adequada às demandas atuais, alinhada às melhores práticas de saúde pública e ambiental e apta a produzir benefícios concretos à coletividade paulista, em consonância com as políticas estaduais de vigilância de zoonoses e de promoção da saúde.

Isto posto, somos favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 887, de 2023.

Rafael Saraiva – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RAFAEL SARAIVA, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Ricardo França – Presidente

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| Luiz Claudio Marcolino            | Favorável ao voto do relator |
| Rômulo Fernandes                  | Favorável ao voto do relator |
| Dirceu Dalben                     | Favorável ao voto do relator |
| Monica Seixas do Movimento Pretas | Favorável ao voto do relator |
| Marina Helou                      | Favorável ao voto do relator |
| Ricardo França                    | Favorável ao voto do relator |